

## ATA Nº 01/2024

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 11:04, reuniram-se na sala do Departamento Jurídico a comissão técnica nomeada pelo Equipe Técnica nomeada pelo Decreto 3809 de 21 de outubro de 2022, expedição 2720, página 36, Jornal DIOEMS, para analisar as demandas encaminhadas pelos civis, pelo legislativo e administrativo, durante o ano de 2024, a reunião iniciou-se com a exposição das seguintes demandas: **1.** Quanto ao sistema viário com a alteração legal nos seguintes termos: **Art. 1º** Fica inserido os parágrafos primeiro, segundo e terceiro ao artigo 7º da Lei 48/2005, com a seguinte redação: **Parágrafo primeiro:** as disposições dos incisos V e VI, do corrente artigo aplicam-se tanto para as vias consolidadas quanto para abertura de novas vias. **Parágrafo segundo:** quando das pavimentações das vias já consolidadas, permanecem as mesmas dimensões originárias, não se aplicando o dimensionamento previsto no anexo IV, exceto para loteamentos irregulares. **Parágrafo terceiro:** para as vias locais consolidadas no perímetro urbano que confrontem com chácaras/sítios, fica permitido a execução de calçadas com largura mínima 1,5m em apenas um lado da via, de acordo com a geografia do terreno a ser definido pela equipe técnica municipal. **Art. 2º.** Fica revogado o parágrafo único do artigo 7º da lei 48/2005. **Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Art. 4º.** Em vias já consolidadas onde a topografia não permite a execução de calçadas fica autorizada a criação de via de circulação de pedestres utilizando-se a faixa de rolamento, com dimensões a ser definida pela equipe técnica municipal, e desde que não comprometa a circulação de veículos; **2.** Alteração do zoneamento urbano junto ao distrito de Dr. Antonio Paranhos, passando de residencial ZRI para ZVCII conforme mapa de zoneamento a ser elaborado; **2.1.** Em zonas de interesse social fica permitida a construção de equipamentos públicos (unidades de saúde, educação, etc.) **3.** Correção do Perímetro Urbano próximo ao loteamento battistella, para o fim de redefinir o mapa do ponto 101 ao ponto 104, considerando erro formal, pois parte do loteamento já consolidada esta fora do perímetro; **4.** Redefinir o zoneamento entre o trevo de acesso a cidade e o trevo de acesso ao loteamento battistella, prolongando a faixa de zona de comércio e serviços 2 (ZCS2); **5.** Regulamentação para instituição de condomínios, conforme previsão da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); **6.** Incluir nota 4.1, no anexo II, da Lei 1.095/2023, no seguinte sentido: *4.1. Entre edificações no mesmo lote com interesse de constituição de condomínio deverá ser adotada uma distância de no mínimo, 2,40m entre elas, devendo para tanto, existir area suficiente para manobras de veículos no interior do condomínio.* Após discutidas as demandas a comissão técnica decidiu por acatar e levar ao conhecimento dos Conselhos de desenvolvimento e meio ambiente. Sendo assim,

estabeleceram-se as seguintes decisões: **1.** elaborar cronograma das etapas a serem seguidas, iniciando com a exposição das demandas ao Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente, em reunião a ser agendada, com a participação de um representante do legislativo para análise e votação das alterações propostas; **2.** Realização de audiências públicas na sede do município e na localidade do Distrito Dr. Antonio Paranhos. A Procuradora Jurídica solicitou a observância da legislação pertinente (Lei 10.257/2001 e Resoluções nº25/2005 e 83/2009 do Ministério das Cidades), especialmente quanto aos prazos de publicação dos atos, e promoção da participação popular dos diversos segmentos da sociedade. Também, mencionou quanto aos cuidados exarados em parecer jurídico firmado pelos demais procuradores do município quanto a alteração do Plano Diretor, em época de ano eleitoral, para que não se torne palco de discursos políticos, mantendo-se a moralidade e seriedade dos atos. Todos os atos serão publicados de acordo com o cronograma junto ao *site* municipal. Por fim encerra-se a presente ata com assinatura dos membros da equipe técnica e participação da Assessoria Jurídica Municipal.

---